



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 004/2024 (PMWB) - Registro de Preços

Processo Administrativo nº 029/2024

OBJETO: “A possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes à frota do Município de Wenceslau Braz, sendo: manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato, pelo período de 12 (doze) meses.”

I - DAS PRELIMINARES

Fora apresentada impugnação tempestivamente ao processo supracitado pela empresa **LABIS & PAHIM LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.452.332/0001-20**, conforme razões ofertadas em sua petição.

Insurge o impugnante contra os seguintes pontos do edital: i) *exigência de telemetria e rastreador, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web;* ii) *oferta indevida de descontos em manutenção de veículos e maquinários de garantia, visto que, as concessionárias da marca trabalham com as suas próprias tabelas, e, estas servem de base para comparação com os preços praticados pelo mercado e até com as tabelas oficiais como Audatex, Cília/Tempária;* iii) *que as notas fiscais de peças e serviços executados pela rede credenciada, sejam emitidas diretamente para a Contratante, Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz – Pr, evitando desde já, o acúmulo de papeis e procedimentos, com emissão de notas fiscais de remessa para esta Contratante.*

É o relatório.

II – DA ANÁLISE



Inicialmente, esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/21.

Após uma análise criteriosa das alegações apresentadas pelo Impugnante sobre os serviços de telemetria e rastreamento, os quais utilizam uma solução informatizada baseada em tecnologia web, conclui-se que tais serviços não fazem parte do escopo dos serviços contratados. Sua inclusão incorreta no objeto licitado demanda a exclusão dessa exigência do instrumento convocatório. Importante ressaltar que essa alteração não afetará a formulação da proposta, uma vez que não incidirá sobre os descontos oferecidos.

Com relação ao segundo ponto, em relação ao desconto de peças originais de concessionárias, caso não seja possível conceder um desconto, o licitante poderá optar por oferecer um desconto de zero para essas peças, se considerar apropriado.

A rede credenciada deverá emitir uma nota fiscal direcionada à empresa contratada pela administração, que, por sua vez, emitirá uma nota fiscal em nome do município de Wenceslau Braz para facilitar o processo de recebimento e reembolso. Nesse processo, a taxa de administração, se aplicável, também será incluída.

Dessa forma, a correção referente ao primeiro ponto não afeta a elaboração da proposta (conforme o Artigo 55, Parágrafo 1º da Lei 14.133/21), e as demais disposições do edital permanecem inalteradas. Portanto, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 007/2024 será mantida conforme agendado.

III – DA DECISÃO

Com base em tudo que foi exposto, **DECIDO ACEITAR PARCIALMENTE** o pedido, a fim de corrigir o primeiro ponto levantado. Quanto aos demais pontos, **REJEITO**, pois não identifiquei ilegalidades que justifiquem a modificação ou anulação do Edital. Portanto, a Sessão Pública deve ser mantida conforme agendada.

Wenceslau Braz-PR, em 25 de março de 2024.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

Mateus Moreton
Pregoeiro